



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO ÁGUA: CUIDAR, ARMAZENAR E ECONOMIZAR PARA NÃO FALTAR, CONFORME CONVENIO - PLATAFORMA + BRASIL Nº 916764/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUIXERE E FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA, VISANDO EDUCAÇÃO EM SAUDE VOLTADA PARA O SANEAMENTO AMBIENTAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação do objeto acima citado se faz necessária para atender aos objetivos e diretrizes do Projeto Água: Cuidar, Armazenar e Economizar para não faltar, cuja proposta é promover conjuntamente com a união, representada pela FUNASA a aplicação de recursos financeiros de modo a promover melhor a utilização e aproveitamento da água, nesses tempos de seca a água tem que ser melhor aproveitada, sensibilizando a população em geral quanto a importância do uso adequado da água, armazenamento e preservação dos recursos hídricos quanto ao meio ambiente.

3. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO PROJETO:

LOTE 01					
CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO ÁGUA: CUIDAR, ARMAZENAR E ECONOMIZAR PARA NÃO FALTAR, CONFORME CONVENIO - PLATAFORMA + BRASIL Nº 916764/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUIXERE E FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA, VISANDO EDUCAÇÃO EM SAUDE VOLTADA PARA O SANEAMENTO AMBIENTAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:					
MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O PROJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	BLOCO DE NOTAS	UNID	295	8,00	2.360,00
2	CAIXA CANETA ESFEROGRAFICA	CX	20	40,00	800,00
3	CAIXA GIZ DE CERA C/12	CX	12	8,00	96,00
4	CAIXA LAPIS COM BORRACHA	CX	12	5,00	60,00
5	CANETA PARA TRANSPARENCIA				
	RETROPROJETOR 2MM	UNID	12	3,00	36,00
6	CARTOLINA SIMPLES BRANCA	UNID	60	1,00	60,00
7	COLA BRANCA TUBO 40G	UNID	12	7,00	84,00
8	CANETA MARCA TEXTO	UNID	20	3,00	60,00
9	CANETINHA COLORIDA ESTOJO C/12	EST	12	10,00	120,00
10	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO A BASE DE AGUA 18ML	UNID	10	3,00	30,00
11	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX20M	UNID	10	6,00	60,00
12	FITA GOMADA 40MM C/50M	UNID	10	11,50	115,00
13	GRAMPEADOR P/ GRAMPO 26/6	UNID	4	10,00	40,00
14	GRAMPO 26/6 C/1000	CX	12	3,00	36,00
15	PAPEL 60KG COLORIDO PCT. 200FLS	PCT	10	25,00	250,00
16	PRANCHETA DE EUCATEX TAMANHO OFICIO	UNID	10	5,00	50,00
17	PAPEL OFICIO A4, RESMA C/500FLS	RESMA	20	17,00	340,00
18	PASTA AZ OFICIO - LOMBO LARGO	UNID	12	9,50	114,00
19	PASTA C/ELASTICO DE PAPELÃO	UNID	220	1,50	330,00
20	PAPEL MADEIRA	UNID	60	0,50	30,00
21	PERFURADOR PEQUENO	UNID	2	19,75	39,50



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ - ADM "Somos Todos Quixeré"



22	PINCEL ATOMICO NUM. 10	UNID	20	3,00	60,00
23	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	UNID	18	4,75	85,50
24	TESOURA MEDIA	UNID	2	4,00	8,00
25	TESOURA GRANDE	UNID	2	10,00	20,00
26	REGUA PLASTICA 30CM	UNID	4	1,50	6,00
27	SACOS PARA LIXO	UNID	100	1,00	100,00
28	PEN DRIVE	UNID	2	35,00	70,00
TOTAL DO MATERIAL DE EXPEDIENTE					5.460,00

MATERIAL GRAFICO PARA O PROJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
29	FOLDERS	UNID	3.000	2,00	6.000,00
30	CARTILHAS	UNID	500	22,14	11.070,00
TOTAL DO MATERIAL GRAFICO					17.070,00

MATERIAL, SERVIÇO, PRODUTOS E LOCAÇÕES PARA EVENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
31	LANCHE E (220 LANCHES DUAS VEZES AO DIA DURANTE 8 DIAS AOS PARTICIPANTES	UNID	2.550	8,00	20.400,00
32	ALMOÇO (EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PROJETO	UNID	300	18,50	5.550,00
33	PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR QUE SERÃO OS FACILITADORES QUE MINISTRARÃO AS 05 CAPACITAÇÕES, 17 OFICINAS E 02 FORUNS	HORA/AULA	452	200,00	90.400,00
34	BLUSA SERI GRAFADA PARA CADA PARTICIPANTE DAS CAPACITAÇÕES	UNID	220	20,00	4.400,00
35	BONE SERI GRAFADO PARA CADA PARTICIPANTE DAS CAPACITAÇÕES	UNID	220	9,00	1.980,00
36	BOLSA PARA CADA PARTICIPANTE DAS CAPACITAÇÕES	UNID	220	15,00	3.300,00
37	CARRO DE SOM - ALUGUEL	DIARIA	5	100,00	500,00
38	CERTIFICADOS PARA CADA PARTICIPANTE DAS CAPACITAÇÕES	UNID	220	5,00	1.100,00
39	APOSTILAS 30 FOLHAS PAPEL A4 PARA CADA PARTICIPANTE DAS CAPACITAÇÕES	UNID	220	35,00	7.700,00
40	CONJUNTO DE COLETORES SELETIVO PARA A RECICLAGEM DE RESIDUOS RECICLÁVEIS	CONJ.	20	750,00	15.000,00
41	BRINDE SACOLA ECOBAG PET PARA SER DISTRIBUIDOS NAS COMUNIDADES, FÓRUSN E CAPACITAÇÕES	UNID	2.000	6,50	13.000,00
42	LUVAS DE PROTEÇÃO PARA OS CATADORES DE RECICLÁVEIS	PAR	100	19,00	1.900,00
43	SACOLAS COLORIDAS PARA DISTRIBUIÇÃO NOS FÓRUNS E PALESTRAS	UNID	300	1,00	300,00
44	RECIPIENTES DE ARMAZENAMENTO PARA SER USADO NAS CAPACITAÇÕES DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS	UNID	30	30,00	900,00
45	BOTAS PARA OS CATADORES DE RECICLÁVEIS	PAR	30	34,66	1.040,00
46	PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR (PALESTRANTES CONTRATADOS PARA MINISTRAR AS 4 PALESTRAS AOS ALUNOS DA REDE FUNDAMENTAL)	SERVIÇO	4	2.500,00	10.000,00
TOTAL MATERIAL, SERVIÇO E PRODUTOS					177.470,00
TOTAL GERAL					200.000,00



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”



OBS: os materiais e serviços a serem fornecidos e executados pela licitante vencedora deverão ser fornecidos e/ou executados com total qualidade e apreço.

Valor total estimado: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

4.0 – METAS E ETAPAS DE EXECUÇÃO

META	ETAPA DE EXECUÇÃO	VALOR DA ETAPA
Meta 01: inscrever 220 pessoas para participarem das 05 capacitações das propostas	Etapa01: realização de inscrições para as capacitações, incluindo profissionais, 20 componentes das equipes de Saúde das Família, 20 componentes do Programa Agente Comunitário de Saúde, 20 componentes do sistema de abastecimento de água, 20 componentes dos Conselhos de Direitos, 20 catadores de materiais recicláveis, 50 componentes Sociedade Civil Organizada, 20 componentes do Poder Público e 50 componentes da comunidade em geral	2.000,00
	Etapa 02: Divulgação do Projeto através de cartazes e folders, visando mobilizar a população, sociedade civil organizada e poder público à participarem de forma efetiva das ações de Educação em Saúde Ambiental, propostas durante o primeiro mês do projeto.	2.000,00
VALOR GLOBAL DA META 01		4.000,00
Meta02: Realização 05 capacitações durante 8 dias com 60 horas total, sobre temáticas relacionadas a água, com frequência nos encontros de no mínimo 80% dos inscritos	Etapa 01: Realização de 02 capacitações com duração de 8 dias com 60 horas cada, em Melhoria de Qualidade da água das Cisternas do Semiárido, com a população que foram beneficiadas com cisternas de placa.	52.459,70
	Etapa 02: realização de 02 capacitações 8 dias com 60 horas cada em Vigilância e Controle da Qualidade da Água com servidores do SAAE, Prefeitura e Agentes de Saúde	52.459,70
	Etapa 03: realização de 01 capacitação com duração de 08 dias com 60 horas para Catadores de Materiais Recicláveis	31.978,60
	Etapa 04: Realização de 17 oficinas com duração de 8 horas cada, abordando o bom uso e a qualidade da água bem como o impacto da não reciclagem de resíduos sólidos sobre o meio ambiente	44.000,00
VALOR GLOBAL DA META 02		180.898,00
Meta 03: Sensibilização de 100% da comunidade beneficiária, com também a comunidade munícipe em geral quanto à importância do uso adequado da água, armazenamento e preservação dos recursos hídricos	Etapa 01: realização de 04 palestras, envolvendo os alunos da rede pública fundamental e adolescentes da comunidade em geral	12.642,00
	VALOR GLOBAL DA META 03	
Meta 04: Realização de quanto a importância do fórum municipal de Controle e Preservação dos Recursos Hídricos	Etapa 02: realizar 02 fórum Municipal de saúde Ambiente com 8 horas de duração cada sendo um no início e um no fechamento do projeto - Preservação dos Recursos Hídricos, envolvendo população geral, sociedade civil organizada e poder público e alunos do ensino fundamental.	2.460,00
	VALOR GLOBAL DA META 04	
TOTAL GERAL DAS ETAPAS		200.000,00

5.0- DA FONTE DE RECURSOS

4.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0601.10.304.0101.2.049 - Manutenção das ASPS - Custeio-ig. em

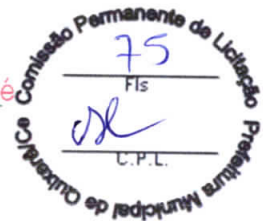
Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 2172-1092
CNPJ 07.807.191/0001-47 CGF 06.920.172-2

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 02/0187-0 Quixerê-CE



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



Saúde/Sanitária, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com recursos provenientes do CONVENIO FUNASA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 916764/2021, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o município de Quixeré.

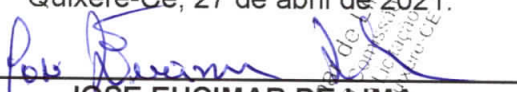
6.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 6.3 - Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4 - Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 7.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 7.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, conforme art. 138, inciso V, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, na execução do objeto contratual;
- 7.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 7.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Quixeré;
- 7.7- Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da contratante, o veículo utilizado para prestação dos serviços;
- 7.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 7.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 7.10- Executar o objeto do contrato em conformidade com as disposições das Etapas e metas contidas no Projeto, Plano de Trabalho do Termo de Convênio FUNASA – PLATAFORMA + BRASIL nº 916764/2021 e no Termo de Referência do Edital.

Quixeré-Ce, 27 de abril de 2021.


JOSE EUCIMAR DE LIMA
Pregoeiro


José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Rua 000187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 0013/2022 – Processo nº 0013/2022, instaurada pela SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. (01) 2187-0 Quixeré - CE



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 0013/2022 – Processo nº 0013/2022 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 040167-0 Quixeré, CE



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL
PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO**

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Quixeré

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2022 – PROCESSO Nº 0013/2022		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote/ item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso do Item:
R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Maf. 0001/87 do Quixeré - CE



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de Quixeré

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0013/2022 – Processo nº 0013/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Quixeré, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 0013/2022 – Processo nº 0013/2022**, realizado pela Prefeitura de Quixeré – CE.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____
Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

José Euclides de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 016.187-0 Quixeré, CE



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Quixeré que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 0013/2022

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

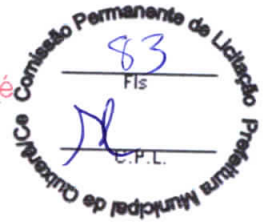
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

José Euclides de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 1247187-0 Quixeré - CE



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE SAÚDE, em sua sede na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.807.191/0001-47, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 0013/2022, realizado em data de ____ DE _____ DE 2022, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Quixeré-Ce..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO ÁGUA: CUIDAR, ARMAZENAR E ECONOMIZAR PARA NÃO FALTAR, CONFORME CONVENIO - PLATAFORMA + BRASIL N.º 916764/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUIXERE E FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA, VISANDO EDUCAÇÃO EM SAUDE VOLTADA PARA O SANEAMENTO AMBIENTAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 0013/2022, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

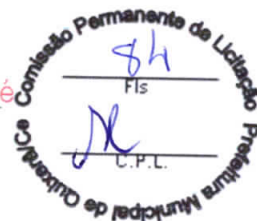
4.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



serviços

- 4.3 - Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4 - Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 0013/2022, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, conforme art. 138, inciso V, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, na execução do objeto contratual;
- 5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Quixeré;
- 5.7- Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da contratante, o veículo utilizado para prestação dos serviços;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.10- Executar o objeto do contrato em conformidade com as disposições das Etapas e metas contidas no Projeto, Plano de Trabalho do Termo de Convênio FUNASA – PLATAFORMA + BRASIL nº 916764/2021 e no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1- Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos até **31 de dezembro de 2022**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE SAÚDE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré. A contratante somente pagará a contratada pelos serviços que realmente forem executados.



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ - ADM "Somos Todos Quixeré"



7.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS - CRF e comprovação de não possuir débitos trabalhistas através da apresentação da CNDT.

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 7.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0601.10.304.0101.2.049 - Manutenção das ASPS - Custeio-ig. em Saúde/Sanitária, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Quixeré prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.
- 11.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 11.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 11.8. As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

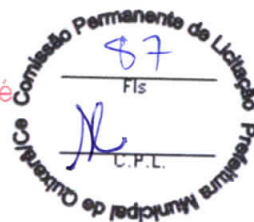
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

- 12.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 12.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;
- 12.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

12.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

12.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

QUIXERÉ-CE, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome: _____
CPF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF: _____

Eucima de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Quixeré - CE